AUTÓGRAFO DE LEI 610/2013. PROJETO DE LEI № 001/2013, DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

"Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Nova Castilho".

A Câmara Municipal de Nova Castilho, no uso de suas atribuições legais, etc. Faz Saber que a Câmara Municipal de Nova Castilho, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Esta Lei aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Nova Castilho.

Art. 2º – Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Nova Castilho, parte integrante desta Lei, em conformidade com o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010.

§ 1° – A Política Municipal de Resíduos Sólidos é orientada pelos princípios e objetivos contidos nos artigos 6° e 7° da Lei Federal n° 12.305, de 12 de agosto de 2010.

§ 2º – A íntegra do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Nova Castilho se encontra anexo a esta Lei.

Art. 3º - O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Nova Castilho deverá ser atualizado no máximo a cada 4 (quatro) anos.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A Mesa:

Carlos Roberto Camargo Marlene Martins João Ricardo Righi Presidente 1ª Secretária 2º Secretário

Registrado e publicado nesta Câmara, no lugar de costume, na mesma data.

Câmara Municipal de Nova Castilho, 17 de Janeiro de 2013.

Angelo Aparecido de Oliveira Diretor de Secretaria

1